Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 6734/85 - V Volume

DECRETO Nº 10.531 DE 24 DE JULHO DE 2012

"REGULAMENTA A LEI Nº 5.085, DE 27 DE JUNHO DE 2012, QUE REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - A tabela de padrões e referências dos vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e em disponibilidade, passa a ser a seguinte:

TABELA DE SALÁRIOS

TABELA	TOTAL
Α	R\$ 281,54
В	R\$ 285,61
С	R\$ 289,87
D	R\$ 294,39
E	R\$ 299,03
F	R\$ 303,75
G	R\$ 308,87
Н	R\$ 314,12
l	R\$ 319,84
J	R\$ 325,64
K	R\$ 331,82
L	R\$ 338,58
М	R\$ 345,34
N	R\$ 352,79
0	R\$ 360,23
Р	R\$ 368,25
Q	R\$ 377,22
R	R\$ 385,23
S	R\$ 394,29
Т	R\$ 403,82



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 6734/85 - IV Volume

- fls. 02 -

ANEXO VI - LEI	ANEXO VI - LEI 4727/2008
4727/2008 VALOR	- VALOR ATUALIZADO
Anexo VI - Lei 4727/2008	
R\$ 698,39	R\$ 733,10
Anexo VI - Lei 4727/2008	
R\$ 763,23	R\$ 801,16
Anexo VI - Lei 4727/2008	
R\$ 834,46	R\$ 875,93
Anexo VI - Lei 4727/2008	
R\$ 858,90	R\$ 901,59
Anexo VI - Lei 4727/2008	
R\$ 912,05	R\$ 957,38
Anexo VI - Lei 4727/2008	
R\$ 966,27	R\$ 1.014,29
Anexo VI - Lei 4727/2008	
R\$ 1.275,60	R\$ 1.339,00
Anexo VI - Lei 4727/2008	
R\$ 1.568,82	R\$ 1.646,79
Anexo VI - Lei 4727/2008	DA 4 700 70
R\$ 1.713,56	R\$ 1.798,72
Anexo VI - Lei 4727/2008	D0 0 004 50
R\$ 2.271,63	R\$ 2.384,53
Anexo VI - Lei 4727/2008	D# 0 400 07
R\$ 2.317,87	R\$ 2.433,07
Anexo VI - Lei 4727/2008	D0 0 404 00
R\$ 3.300,62	R\$ 3.464,66
Anexo VI - Lei 4727/2008	D0 4 074 00
R\$ 4.735,67	R\$ 4.971,03

Valor hora/aulaR\$	7,98 - Professor Nível I
Valor hora/aulaR\$	8,76 - Professor Nível II
Cesta BásicaR\$	163,24
Vale-TransporteR\$	135,88
Risco de Vida da Guarda Civil MunicipalR\$	850,26
Vencimento mensal bruto (valor mínimo)R\$	1.365,00

As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das Artigo 2º dotações orçamentárias próprias de cada uma das entidades municipais que compõem a Administração Direta e Indireta do Município, suplementadas, se necessário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 6734/85 - V Volume

- fls. 03 -

Artigo 3º - As disposições deste Decreto são extensivas, no que couber, às Autarquias, Fundações Públicas Municipais, observado o princípio da paridade.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 24 de julho de 2012, 135º da fundação da cidade e 64º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR Prefeito Municipal

LÁZARO ROBERTO LEÃO Secretário Municipal da SEPLAG

Publicado na Seção de Documentação e Estatistica, na mesma data.

JOSÉ FERREIRA DA SILVA Diretor da D.A.R.H.